



## FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

### EDITAL Nº 002/2021

A Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN, torna público a realização de processo seletivo simplificado, destinado à seleção de profissional autônomo com Nível Superior, para atuar nas atividades do Projeto de Pesquisa com Monitoramento dos encaixes de biota marinha em praias do litoral potiguar - Rio Grande do Norte (PMP-BP), no âmbito do Convênio da FUNCITERN com a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRAS e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN.

#### **1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:**

- 1.1 A seleção será regulada pelas normas contidas no presente Edital e será executada pela Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN.
- 1.2 A seleção de que trata o presente Edital destina-se a selecionar profissional de profissional autônomo com Nível Superior, para atuar no Projeto de Pesquisa com Monitoramento dos encaixes de biota marinha em praias do litoral potiguar - Rio Grande do Norte (PMP-BP), que tem como financiador a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRAS, através do convênio com a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN.

#### **2. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS:**

- 2.1 Será disponibilizada 1 (uma) vaga para atuar como assessor de seleções públicas de bens, serviços e pessoal, de acordo com a legislação pertinente.
- 2.2 A contratação da prestação de serviços ocorrerá como profissional autônomo, não estando sujeito a CLT, até a conclusão das demandas solicitadas pelo projeto.

#### **3. DA FUNÇÃO:**

3.1. As atribuições da função são destinadas ao assessoramento na condução dos processos de seleção pública, aquisição de bens, contratação de obras, e seleção de pessoal serviços, nos termos do Decreto Nº 8.241, de 21 de maio e 2014, LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como demais legislações pertinentes.

#### **4. DOS REQUISITOS:**

- 4.1 Requisitos gerais:
  - a) Apresentar comprovação de titulação acadêmica de graduação (bacharelado);
  - b) Apresentar comprovação de experiência profissional em licitações ou seleção pública em fundações de apoio a Universidade;
  - c) Apresentar comprovação de curso de pregoeiro ou seleção pública;
  - f) Em comum acordo atender as demandas previstas no projeto.

#### **5. DA REMUNERAÇÃO:**

5.1 A remuneração do prestador de serviços será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por seleções públicas de bens, serviços ou de pessoal, sujeito a retenção ISS, INSS e IRPF.

#### **6. DA INSCRIÇÃO:**

6.1A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via internet, na área do candidato, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico



<https://www.funcitern.org/selecaoamp> no período das 00:00 do dia 27/07/2021 até às 23:59 do dia 06/08/2021 observado o horário oficial local.

6.2 Deverão ser preenchidos os dados pessoais, informações profissionais e acadêmicas, necessários para inscrição e ainda anexados, em formato eletrônico (PDF) de até 10mb, os documentos comprobatórios das informações profissionais e acadêmicas para efeito de validação.

6.3 A FUNCITERN não se responsabilizará por solicitações de inscrições, via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

6.5 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a FUNCITERN excluir da presente seleção o candidato que preencher dados incorretos e incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato venha a ser constatado posteriormente.

6.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

7.1 O candidato selecionado de acordo com a pontuação de currículo deverá apresentar toda documentação original obrigatória que fora fornecida e anexada no ato da inscrição, com vistas à comprovação de tais informações no ato da assinatura do termo de contratação:

- a) *Curriculum Vitae*, cópia de comprovação da titulação (Diploma(s) devidamente reconhecidos pelo MEC ou declaração de provável concluinte) e experiência profissional, remunerada ou voluntária, exigida para cada área (Carteira de trabalho ou declaração emitida por instituição contendo os tipos de atividades desenvolvidas);

## **8. DA VAGA:**

8.1 A vaga prevista para esse processo seletivo, está destinada à função como assessor de seleções públicas de bens, serviços e pessoal.

8.2 Os candidatos que forem classificados além das vagas disponíveis, ficarão em cadastro reserva, limitando-se ao máximo de até 10 (dez), podendo ser chamados para assumir a vaga em caso de vacância, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade para assumir a vaga.

## **9. DA SELEÇÃO:**

9.1 **Primeira Etapa** – Análise das inscrições, validação dos documentos e análise curricular – etapa eliminatória.

9.1.1 As informações e documentos fornecidos eletronicamente, em cada inscrição, serão conferidos, observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital.

9.1.2 Os currículos serão avaliados com base na análise das experiências do candidato na área específica do presente edital e formação acadêmica que contribuam para a execução do projeto objeto deste Edital.

9.1.3 A pontuação/classificação do candidato para esta fase será realizada com base em dois grupos de pontuação, descritas nos quadros abaixo:



<b>GRUPO I – EXPERIÊNCIA NA ÁREA</b>			
<b>Itens</b>	<b>Pontuação padrão</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação individual</b>
6 ou mais anos	150		0
de 3 a 6 anos	120		0
De 1 a 3 anos	100		0
Sem experiência	0		0
Valor total de pontos			0 a 150

9.1.4 A classificação final desta etapa dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos através da análise curricular.

9.2 **Segunda etapa** – Entrevista – etapa eliminatória e classificatória;

9.2.1 De acordo com a necessidade de preenchimento da vaga, serão convocados para a realização da entrevista os candidatos cujos currículos tiverem sido classificados;

9.2.2 As entrevistas ocorrerão de forma *on-line*, serão gravadas e obedecerão aos seguintes critérios avaliativos:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ENTREVISTA (eliminatória e classificatória)</b>	<b>Pontuação</b>
Capacidade de demonstrar estreita relação com as atividades de atuação do Projeto de Pesquisa com Monitoramento dos enclaves de biota marinha em praias do litoral potiguar - Rio Grande do Norte (PMP-BP)	0 a 100
Conhecimento de temas relacionados à área da vaga pleiteada	0 a 100
Capacidade de desenvolver atividades extensionistas e de pesquisa para atuação no Projeto de Pesquisa com Monitoramento dos enclaves de biota marinha em praias do litoral potiguar - Rio Grande do Norte (PMP-BP)	0 a 50
Conhecimento sobre competências e atividades de PMPs	0 a 50
Disponibilidade de se deslocar para outra cidade	0 a 50
Postura comportamental	0 a 25
Desenvoltura e capacidade de comunicação	0 a 25
<b>Total de pontos</b>	<b>0 a 400</b>

9.2.3 Os candidatos selecionados para a Segunda Etapa (entrevista) receberão por e-mail o link para a entrevista com dia e o horário pré-definido. Os candidatos que faltarem a essa entrevista, no dia e horário marcados, serão automaticamente desclassificados.

9.3 O preenchimento das vagas será efetuado mediante ordem decrescente de classificação.

9.4 Em caso de desistência de candidato aprovado, outro poderá ser convocado, obedecendo à ordem final de classificação.

9.5 Ocorrendo igualdade de pontos para fins de classificação final, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

- A maior pontuação obtida na entrevista.
- Se ainda permanecer empate no número de pontos obtidos, será analisada a maior pontuação obtida no Grupo I.
- Se ainda permanecer o empate no número de pontos obtidos, será dada prioridade ao candidato de maior idade (Estatuto do Idoso, Capítulo VI, Art. 27, parágrafo único).

## 10. DO RESULTADO FINAL:

10.1 O resultado final do processo será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, bem como no site da FUNCITERN [https://www.funcitern.org/selecao\\_pmp](https://www.funcitern.org/selecao_pmp).



10.2 Divulgado o resultado final, o candidato aprovado fica convocado para assinar o contrato, de acordo com o calendário disposto no item 11 deste Edital, a fim de que se apresente para o início das atividades relativas ao contrato.

#### 11. DO CALENDÁRIO:

PERIODO	ATIVIDADE
23/07/2021	Publicação do Edital
27/07/2021 a 06/08/2021	Período de inscrições no site eletrônico da FUNCITERN
07/08/2021	Realização da I etapa: Pré-seleção dos currículos
08/08/2021	Divulgação do resultado da I etapa – Site da FUNCITERN
09/08/2021 a 10/08/2021	Prazo para recurso da I etapa
11/08/2021	Divulgação do resultado da I etapa após recurso – Site da FUNCITERN
12/08/2021	Realização da II etapa: Entrevista
13/08/2021	Divulgação do resultado da II etapa – Site da FUNCITERN
14/08/2021 e 15/08/2021	Prazo para recurso da II etapa
16/08/2021	Divulgação do Resultado Final (Pós Recursos) e Convocação do classificado (site do FUNCITERN).
17/08/2021 a 16/09/2021	Processo de contratação

#### 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

12.1 Não terão efeito de recurso impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os termos deste Edital sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

#### 13. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL:

13.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Caberá à Comissão constituída no âmbito da FUNCITERN o acompanhamento do processo seletivo, bem como a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital;

14.2 Após aprovação das decisões da Comissão instituída no âmbito da FUNCITERN, para acompanhar o processo seletivo, essas passam a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração;

14.3 Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público, e em especial, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas normas relacionadas com o desenvolvimento de pesquisa instituída pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e pela FUNCITERN;

14.4 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses.

#### 15. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1 Qualquer esclarecimento ou informação adicional acerca do conteúdo deste Edital, podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico [funcitern@gmail.com](mailto:funcitern@gmail.com).

Mossoró, 23 de Julho de 2021

Frank da Silva Felisardo  
Diretor presidente da FUNCITERN